

Lei nº 1.115 de 07 de agosto de 1974

"Aprova Celebração de Convênio e dá
outras providências"

O Prefeito Municipal de Manhuacu, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 174, nº VI, combinado com o artigo nº 162 parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais no sentido de oferecer moradia ao Promotor de Justiça da Comarca, segundo preceitua o artigo 23 e seu parágrafo 2º da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72.

Artº 2º - Fica a Prefeitura autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito especial de R\$. 200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Manhuacu, 07 de agosto de 1974

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Christiano Gasca
Ass. de Gabinete